

Nota Explicativa - Apuração da Conta Bandeiras da competência setembro/2019
Data: 30/10/2019

As receitas de Bandeiras Tarifárias foram concebidas para cobrir os custos inerentes aos seguintes itens:

- (i) Custo do Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado por Disponibilidade (CCEAR-D);
- (ii) Resultado no Mercado de Curto Prazo - MCP;
- (iii) Risco Hidrológico das usinas contratadas em regime de Cotas;
- (iv) Risco Hidrológico da UHE Itaipu Binacional;
- (v) Encargo de Serviços do Sistema relativo ao despacho de usinas fora da ordem de mérito e com CVU acima do PLD máximo; e
- (vi) Risco Hidrológico dos agentes de geração que firmaram o Termo de Repactuação de Risco Hidrológico em conformidade com a Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015.

Na competência de setembro/2019, a cobertura tarifária concedida aos agentes de distribuição não foi suficiente para cobrir os custos apurados no mês, caracterizando um custo líquido de R\$ 428 milhões. O principal impacto nos custos decorreu do risco hidrológico que totalizou R\$ 863 milhões, após o desconto da cobertura tarifária.

A receita de bandeiras tarifárias totalizou R\$ 964 milhões, provenientes da aplicação da bandeira vermelha, patamar 1, nos meses de agosto e setembro de 2019.

Com isso, a apuração da competência demonstrou um resultado positivo de R\$ 536 milhões que, conjugado com o carregamento de CVA dos processos tarifários de outubro e o superávit acumulado da competência anterior, resultou um superávit de R\$ 583 milhões.

O gráfico abaixo apresenta o comparativo de receita de adicionais de bandeiras tarifárias e de custos das distribuidoras ao longo dos últimos 24 meses:

Gráfico – Receita vs Custos

